



## EDITAL de Redistribuição

### *Concessão de vagas de cargos docentes para provimento no Departamento de Física da UFF via redistribuição*

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (GFI/UFF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos(às) interessado(a)s que está aberta a adesão ao processo de redistribuição com contrapartida de vaga, para preenchimento de uma vaga no Departamento de Física da UFF, conforme artigo 37 da lei nº 8112/90 e legislação correlata, desde que atendam o perfil identificado por este Edital e os interesses do GFI/UFF.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para este edital o Departamento de Física da UFF disponibilizará 01 vaga.

1.1.1 A efetivação dos processos de redistribuição está condicionada ao provimento dos códigos de vaga pelo MEC e à concordância da instituição de origem do(a) docente com a troca de vagas.

1.2 O(A) docente aprovado será lotado(a) no GFI/UFF.

1.3 A redistribuição resultada por este processo configurar-se-á como de interesse do(a) docente, sendo assim, todo ônus financeiro decorrente dos deslocamentos oriundos da efetivação da redistribuição será de sua inteira responsabilidade.

1.4 Da data de publicação da portaria de redistribuição será concedido ao docente o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retomada do efetivo exercício no GFI/UFF, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

1.5 A execução das atividades relativas à operacionalização do Processo de Redistribuição junto aos órgãos competentes ficará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFF (Progepe).

1.6 A redistribuição somente será concretizada a partir da publicação da respectiva Portaria da Secretaria Executiva do Ministério da Educação no Diário Oficial da União.

1.6.1 O(A) docente em processo de redistribuição não poderá entrar em exercício no GFI/UFF anteriormente a esta publicação.

## 2. DO PERFIL DO(A)S CANDIDATO(A)S

2.1 O(A)s candidato(a)s à redistribuição deverão obrigatoriamente ser portadores de diploma de Doutorado em Física. Espera-se que o(a) docente contratado(a) desenvolva atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e, em particular, contribua para a manutenção e inovação das atividades desenvolvidas na Casa da Descoberta - o Centro de Divulgação Científica da UFF. Portanto, exige-se que o(a)s candidato(a)s à vaga tenham comprovada experiência na coordenação de projetos (de pesquisa ou extensão) desenvolvidos em Centros ou Museus de Ciência. Os itens discriminados abaixo representam características que delineiam o perfil do candidato e nortearão a análise da banca avaliadora.

2.1.1 Apresentar produção científica na área de Divulgação Científica;

2.1.2 Demonstrar relevância, originalidade e repercussão da produção sobre Divulgação Científica;

2.1.3 Formar recursos humanos na área de Divulgação Científica, em nível de Graduação e/ou de Pós-Graduação;

2.1.4 Coordenar ou participar em projetos e/ou redes de pesquisa que contemplem Divulgação Científica;

2.1.5 Ter coordenado projeto de Divulgação Científica, em resposta a Edital de Agência de Fomento, cuja atividade fim tenha sido desenvolvida em um Centro ou Museu de Ciência.

2.1.6 Participar em corpo editorial e/ou revisor de periódicos acadêmicos;

Além das características acima específicas da área de DC, acrescentamos também características desejáveis associadas à área de Ensino.

2.1.7 Apresentar produção científica na área de Ensino de Física;

2.1.8 Orientar estudantes na área de Ensino de Física, em nível de Graduação e/ou de Pós-Graduação;

2.1.9 Ter ministrado disciplinas específicas dos cursos de Licenciatura em Física;

2.2 O(A)s candidato(a)s não podem ter recebido penalidades administrativas previstas no artigo 127 da Lei nº 8112/90, nos últimos 5 (cinco) anos.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O(A)s candidato(a)s deverão enviar uma mensagem para [depto@if.uff.br](mailto:depto@if.uff.br) requerendo a inscrição e remetendo cópia digitalizada dos seguintes documentos:

3.1.1 Link do currículo Lattes

3.1.2 Memorial com um máximo de 5 páginas, enfatizando as atividades descritas no item 2 do

presente edital, nos últimos 5 (cinco) anos. Sugere-se a inclusão de uma seção inicial, de no máximo uma página, resumindo as principais atividades desenvolvidas.

3.2 O pedido de inscrição deverá ser realizado das 8h horas do dia 17 de dezembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de fevereiro de 2019.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 O GFI/UFF encaminhará o material de inscrição de cada candidato(a) aos membros da Banca, através de mensagem eletrônica, até o dia 22 de fevereiro de 2019.

4.2 A Banca avaliará a adequação do(a) candidato(a) ao perfil deste edital e aos interesses do GFI/UFF e decidirá sobre a concessão da respectiva vaga, até o dia 29 de março de 2019.

4.2.1 Não existe necessidade de reunião presencial por parte dos membros da banca. A avaliação do(a)s candidato(s) poderá ser efetuada através de meios eletrônicos.

4.3 A decisão será comunicada por email, de forma individual a cada candidato(a), pelo chefe de departamento, no dia 09 de abril de 2019.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A aprovação neste processo não assegura a efetivação da redistribuição, mas apenas sua expectativa. A concretização desse ato fica condicionada à concordância do órgão de origem do docente e aos trâmites sob a gestão do MEC.

5.2 Casos omissos serão resolvidos pelo GFI/UFF com apoio da PROGEPE.

5.3 Este edital entra em vigor a partir de sua aprovação na reunião de departamento.